



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA N^º - CAE
(ao PL 4423/2024)

Acrescente-se inciso VI ao *caput* do art. 99 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 99.
.....
VI – entrega da mercadoria ao Ministério da Defesa, livre de quaisquer despesas, desde que com parecer favorável daquele Ministério, quando se tratar de produto de defesa.’ (NR).
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar o texto da proposição, considerando que o Ministério da defesa é o órgão com melhores conhecimentos técnicos para o trato de produtos de defesa.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)

